



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.517/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma multifuncional online para atender os fluxos de licenciamento ambiental, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Data e Horário de Início da Sessão: 19 de abril de 2021, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 363 de 01/03/2021).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma multifuncional online para atender os fluxos de licenciamento ambiental, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Preferência

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 75.402,33 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 532 – Classificação: 02.00.00-02.17.00-02.17.01-18.541-0070-1149-3.3.90.39.00-01.110.00.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Complementar 123/06, alterada pela lei Complementar 147/2014.

2.2. Não havendo nenhuma ME ou EPP que satisfaça as exigências do edital, deverá ser declarada vencedora a licitante detentora da melhor proposta, de acordo com artigo 49 da Lei complementar 123/2006 e alterada pela lei 147/2014

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.3.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.3.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.3.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2021

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2021

5. PROPOSTA:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

5.3.2. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

5.3.3. Valores em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.4.** As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 5.3.5.** Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.3.6.** Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- 5.3.7.** Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).
- 5.3.8.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.
- 5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7.** Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.
- 5.7.1.** Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste ato convocatório, fica ciente de que:

5.8.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:

5.8.1.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.8.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:

5.8.2.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

5.8.3. Declara que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos conheço na íntegra.

5.8.4. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no **item 16** deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

6.1.2.4.1. A exigência contida no **item 6.1.2.4.** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no **item 6.1.2.3;**

6.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças).

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.8.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme item 3.8 do Termo de Referência – Anexo II.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.2. Declaração de ciência de que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, realizará prova de conceito do sistema, conforme as orientações do item 04 e 05 do Termo de Referência – Anexo II.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1;**

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.5.**;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);**

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

10.2. Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. As condições de execução e recebimento constam do Anexo II – Termo de Referência.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta Contratual.

13. VIGÊNCIA:

13.1. Consta no Anexo II – Termo de Referência a vigência da futura contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

14.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

14.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

14.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

14.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

14.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

16.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.

16.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.

16.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

16.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

16.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

16.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4**.

16.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

16.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

16.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6**.

16.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.

16.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

16.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.

16.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.

16.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



16.4.5.2. Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

16.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

16.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

16.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

16.4.6.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.4.6.6. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado; no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 31 de março de 2021.

LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL ONLINE PARA ATENDER OS FLUXO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Cajamar não dispõe de solução informatizada para as tarefas de licenciamentos ambiental. Com isso, os solicitantes precisam preencher inúmeros formulários e se deslocarem até a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Paço Municipal para realizar o protocolo, que posteriormente tramitará em inúmeras pastas de papel, da mesma forma que há décadas já acontece.

A tarefa executada da maneira atual resulta em grande burocracia e impacto ambiental para o Município, na medida que caixas e mais caixas de papel com protocolos são armazenadas.

Observamos que há cidades com *cases* de sucesso com experiências de informatização de suas tarefas, as quais alcançaram menores tempos de aprovação, maior satisfação dos solicitantes e melhoria na qualidade de trabalho nas repartições.

Com uma solução informatizada web, em cloud (nuvem), o acesso à aplicação é universalizado, não sendo necessário que usuários (internos e externos) instalem programas em seus computadores, resolvendo inúmeros problemas de incompatibilidades e mau funcionamento.

Devido à complexidade de fluxos, infraestrutura técnica, treinamento aos usuários envolvidos, customizações e manutenção necessária e brevidade do projeto, devido sua importância, constatamos que, neste momento, o Município de Cajamar não possui recursos de pessoal e de estrutura para desenvolver a solução descrita no Termo de Referência.

É válido ressaltar, que o objeto deste Termo de Referência não corresponde apenas a um sistema informatizado de última geração, mas também por serviços de manutenção que mantenham o sistema em pleno funcionamento e atualizado, que atendam a eventuais customizações decorrentes de atualizações legislativas e contemple serviços de suporte técnico para usuários (internos e externos).

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Implantação

Corresponde ao levantamento de dados, mapeamento de setores, processos, pessoas e fluxos, parametrização de processos, feedback dos analistas em ambiente de testes, adequações e correções.

3.2 Treinamento

Corresponde ao treinamento de usuários internos e externos sobre a utilização da ferramenta, bem como a disponibilização de material pedagógico sobre a ferramenta.

O custo do treinamento deverá estar incluído no valor da proposta.

O treinamento será dividido em:

- a) Uma turma de usuários internos (15 analistas do licenciamento ambiental) - Apresentação completa das funcionalidades, esclarecimento de dúvidas e disponibilização de material pedagógico impresso e em mídia digital.
- b) Uma turma de usuários externos (aproximadamente 150 profissionais do licenciamento ambiental) - Apresentação de uma palestra geral sobre a ferramenta, contemplando como realizar cadastro, fluxos disponíveis, como efetuar os protocolos e esclarecimento de dúvidas.

3.3 Licença de uso

Corresponde a disponibilização da solução informatizada em servidor na nuvem (cloud) disponibilizado pela contratada, que poderá ser acessada por usuários internos e externos, sem limites de usuários, enquanto durar a vigência do contrato.

A solução deverá contemplar aos fluxos de licenciamento ambiental.

3.4 Licenciamento Ambiental

O licenciamento ambiental deverá contemplar os seguintes fluxos de trabalho padrão e personalizáveis:

- a) Autorização Ambiental;
- b) Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental (TCRA);
- c) Certificado de Dispensa de Licença (CDL);
- d) Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental Municipal (DAILM);
- e) Parecer Técnico;
- f) Certidão Ambiental;
- g) Licença Prévia (LP) e Prorrogação;
- h) Licença Instalação (LI) e Prorrogação;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Licença Operação (LO) e Renovação (RLO);
- j) Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP+LI+LO), que no final geral LPIO;
- k) PGRCC, PGRS e similares.

Deve ser possível definir o tipo de laudo de acordo com o CNAE da empresa proponente à licença;

Deve ser possível definir o tipo de laudo de acordo com o CNAE da empresa geradora (PGRSS, PGRCC, PGRSI, etc.);

Deve ser possível definir o autônomo por área de concentração profissional/ocupacional (PGRSS, PGRCC, PGRSI, etc.);

O sistema deverá fazer a classificação automática dos resíduos pelas legislações vigentes (Pelo menos ABNT NBR 10004, CONAMA e ANVISA);

Deve permitir o cadastro e identificação de empresas Transportadoras e Destinos Finais assim como a validade de suas licenças;

O usuário administrador deve poder definir as permissões e quais serão as pessoas e órgãos responsáveis por etapas no trâmite do processo;

Como função de formulário dinâmico, deve haver a possibilidade de pré-analisar informações inseridas pelo usuário, com base em leis urbanísticas e normativas municipais, para que o solicitante não possa protocolar informações que estarão em discordância;

Deve ser possível emitir um relatório no formato PDF de um processo, o qual deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados inseridos pelo requerente no ato do protocolo;
- b) Histórico de versões de informações inseridas pelo requerente;
- c) Histórico de trâmite, bem como de ações executadas;
- d) Código de identificação do processo;
- e) Miniaturas de documentos anexados, como imagens, PDFs e outros;
- f) Quem emitiu o relatório, com data e hora.

3.5 Requisitos Gerais

3.5.1 Do Acesso

- a) A solução deverá ser hospedada em servidor na nuvem (cloud), sendo acessível por computadores com acesso à internet e providos por web browsers populares (Firefox, Chrome, Internet Explorer, Opera e Safari);
- b) O acesso à ferramenta dar-se-á mediante ação de login, provido por usuário e senha pessoais do usuário, tanto do servidor público, quanto do requerente externo;
- c) Não deverá haver limites de usuários, sejam internos ou externos;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Deverá ser possível que requerentes externos se cadastrem na ferramenta mediante formulário online;
- e) A aplicação deverá ser responsiva, ou seja, acessível via dispositivos móveis como smartphones e tablets através de uma interface amigável à plataforma;
- f) Além de ser responsiva, a aplicação deverá contar com um aplicativo disponível na Play Store (plataforma Android) ou App Store (plataforma IOS).

3.5.2 Segurança e permissões

- a) A fim de impedir que requerentes sem um alvará de profissional válido protocolam projetos, deverá ser checado em sede de login, a partir de base de dados externa, se o CPF do usuário possui alvará válido.
- b) Caso o usuário não possua alvará válido, seu acesso deverá ser restrito, não podendo efetuar ações que dependam de um alvará de profissional.
- c) Deve ser possível que um usuário com permissões de administrador, através de painel administrativo, conceda a permissão de profissional com alvará válido.
- d) O armazenamento das senhas dos usuários não poder ser realizado em “plaintext”, ou seja, com exibição da senha sem qualquer tipo de encriptação no banco de dados.
- e) Caso um usuário interno ou externa esqueça a senha, esta deverá ser recuperada através de formulário de “esqueci minha senha”, onde deverá ser enviado um e-mail com instruções para redefinição de senha.
- f) A contratada não poderá ter acesso a senha de seus usuários.
- g) Deverá ser possível gerenciar os usuários participantes de um processo;
- h) Um usuário poderá possuir diversas permissões e setores, participando assim de várias etapas de um processo;
 - I. Neste caso, as diversas permissões e setores deverão estar inclusas em um único login,
- i) Um usuário de administrador do sistema, deve poder definir regras de acesso e permissões de um usuário ou grupo, sem a necessidade de demandar alterações de permissões para a contratada;
- j) Deverão ser estabelecidas permissões para visualização, criação e edição de processo.

3.5.3 Buscas na base de usuários

- a) Deverá haver funcionalidade que permita a busca e consulta de usuários cadastrados, a partir de informações como nome, cargo, setor e e-mail;
 - I. A listagem dos usuários deve apresentar no mínimo o nome, email e cargo
- b) Para maior efetividade, a busca deverá funcionar com a inserção de apenas parte dos dados, com o retorno de uma listagem com usuários que possuem referência próxima ao que foi digitado;
- c) Deve ser possível consultar um usuário, com a exibição dos dados inseridos no cadastro, com exceção da senha;
- d) Deverá haver um painel de gestão de usuários, onde seja possível editar dados de usuários e enviar e-mails para este, sem sair da solução.

3.5.4 Protocolos e Trâmites

- a) Os protocolos e trâmites devem ser digitais de ponta a ponta, ou seja, com todas as etapas realizadas através de interação online, sem necessidade de impressões em papel;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) O trâmite deve permitir as ações de encaminhamento do processo para outros setores/pessoas, deferimento, indeferimento e devolução ao requerente para adequações;
- c) Deve ser possível que o requerente efetue correções quando solicitado, as quais devem ser realizadas no mesmo processo, com controle de histórico de correções e com novo envio para o analista;
- d) O sistema não deve ser restrito ao formato ou tamanho de arquivos para serem anexados, embora o município possa posteriormente definir formatos e tamanhos de arquivos para melhor adequação ao trabalho;
- e) Deve ser possível modificar campos de um formulário, de maneira que alterações posteriores não prejudiquem a integridade de processos anteriores;
- f) Deve ser possível visualizar quais etapas do trâmite já foram concluídas e onde ou com quem está o processo, bem como visualizar todo o fluxo que o processo ainda irá tramitar;
- g) Deverá haver uma busca com filtro de requerimentos, sendo exibido no mínimo:
 - I. Tramitação atual;
 - II. Usuário;
 - III. Proprietário;
- h) Deve ser identificada a data e hora de abertura, data e hora de modificação, código identificador do requerimento e quem é o requerente;
- i) Deve ser possível verificar temporalmente o progresso e alteração dos itens analisados e erros identificados, assim como as atualizações das informações pelo profissional.
- j) Deve ser possível realizar integração com o sistema CECAM utilizado pela Prefeitura.

3.5.5 Personalização de Fluxos

- a) Deve ser possível, através de painel de administrador, personalizar o fluxo de um processo, editando etapas de tramitação e possibilitando customizações rápidas para a otimização do trabalho, bem como a criação de novos fluxos conforme a necessidade do Município;
- b) Deve ser possível que o usuário não siga o fluxo pré-definido, o que não irá acarretar em prejuízo para outras funcionalidades.

3.5.6 Formulários Dinâmicos

- a) Os formulários devem possuir funcionalidade dinâmica, ou seja, que insiram campos ou completem dados de forma automática, de acordo com dados previamente fornecidos pelo requerente;
- b) Deve ser possível validar campos de valores máximos e valores mínimos a partir de cálculos entre variáveis;
- c) Deve ser possível que formulários aceitem campos específicos para determinado dado, como e-mail, CPF e telefone;
- d) Deve ser possível verificar se uma informação consta em banco de dados externo durante o preenchimento do formulário.

3.5.7 Mecanismos de análise

- a) As informações inseridas pelo requerente e o campo de inserção de comentários do analista devem estar na mesma tela, para que este tenha agilidade na análise;
- b) Deve haver função para análise de PDFs anexados pelo requerente:
 - I. A funcionalidade para análise de PDFs deve ser exibida na mesma janela, sem a necessidade de instalação de ferramentas externas;

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- II. O analista deve poder adicionar comentários espacialmente no PDF e efetuar pan e zoom;
 - III. Deve haver histórico de análises em PDF, sendo possível exibir as análises realizadas.
- c) No campo de análise, deve ser gerado automaticamente um checklist, em que seja possível marcar se o requisito está em concordância (correto) ou discordância (incorreto) com os parâmetros de análise, bem como inserir textos formatados e anexar arquivos;
- d) Todos os documentos e informações anexadas devem fazer parte do processo, sendo estes disponibilizados juntamente com o processo deferido.

3.5.8 Buscas de conteúdo

- a) Deve ser possível buscar processos por no mínimo os seguintes filtros:
- I. Data de criação;
 - II. Requerente;
 - III. Proprietário;
 - IV. Número do processo;
 - V. Última atualização;
 - VI. CNPJ;
 - VII. Endereço, com possibilidade filtro por bairros;
 - VIII. CNAE;
 - IX. Tipologia dos documentos emitidos, conforme item 3.4;
 - X. Validade das Licenças Ambientais expedidas, com possibilidade de filtro por mês e ano;
 - XI. Por metragem, incluindo área total e área construída;
 - XII. Por enquadramento em ME, EPP, MEI e demais opções.
- b) Deve ser possível gerar um link para consulta do estado de tramitação do processo, sem a necessidade de efetuar login;
- c) Deve ser possível filtrar os resultados da busca por meio de qualquer campo preenchido pelo requerente no ato do protocolo.

3.5.9 Autenticação de documentos

- a) Deverá haver autenticação eletrônica de documentos e processos, a partir de login e senha, sem a necessidade de aquisição de certificados ICP-Brasil;
- b) Os documentos emitidos ao final do processo deverão ser gerados automaticamente pelo sistema;
- c) As informações do conteúdo das certidões deverão ser tratadas a partir dos dados do processo e de layout totalmente configurável;
- d) Deve ser possível que as pranchas (projetos) e outros PDFs anexos, sejam autenticados eletronicamente e de forma automática pelo sistema, com criação de mecanismos de autenticação, como QR Code, marca d'água e outros dispositivos de segurança;
- I. As pranchas deverão manter a proporção do arquivo inserido.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.10 Painel de métricas

- a) A solução deverá disponibilizar métricas e dados gerados em um painel, para que sejam visualizadas informações como:
- I. Produtividade de setores;
 - II. Número de processos em trâmites;
 - III. Tempo médio de aprovação;
 - IV. Número de reanálises;
 - V. Satisfação com o sistema.

3.6 Customizações e atualizações

Correspondem a pequenas adequações no sistema para melhoria na experiência dos usuários, atualizações decorrentes de inovações legislativas e processuais, como também melhorias na interface do sistema e questões de otimização e segurança.

3.7 Suporte e Manutenção

Corresponde às atividades de suporte técnico aos usuários (internos e externos);

Tal atividade também engloba a existência de materiais educativos na Internet, como artigos e vídeos sobre fluxos e a ferramenta.

REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.8 Qualificação técnica

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa realizou serviço compatível com o objeto da presente licitação.

O documento deverá apresentar, no mínimo, os seguintes dados:

- I. Razão Social da empresa que fornece o atestado;
- II. Razão Social da empresa proponente;
- III. Número do contrato/Identificação do objeto;
- IV. Especificação do local e data do serviço;
- V. Assinatura com identificação da pessoa e cargo.

4. PROVA DE CONCEITO

Para que o objeto seja homologado e adjudicado, a empresa proponente que foi declarada vencedora na fase de lances realizará uma apresentação de uma prova de conceito do sistema, conforme as orientações a seguir.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A apresentação da prova de conceito tem como principal objetivo demonstrar que a solução ofertada pela empresa proponente atende aos requisitos e especificações descritos no edital e seus anexos;
- b) A prova de conceito será realizada no dia útil seguinte à fase de lances, com duração máxima de 06 (seis) horas;
- c) A prova de conceito será acompanhada e conduzida por uma Comissão de Avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, constituída pelos fiscais e gestor do respectivo contrato;
- d) As demais empresas, participantes do certame, podem acompanhar a demonstração do sistema da empresa vencedora na fase de lances, caso ao final desta fase, solicitem participação;
- e) A empresa proponente deverá realizar a demonstração em computador com conexão à Internet provido pelo Município, utilizando um browser popular (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera, Safari);
- f) Cabe à Comissão de Avaliação declarar se o requisito constante no roteiro da Prova de Conceito foi cumprido, observando o procedimento descrito neste Termo de Referência.
- g) A cada item demonstrado, o vencedor provisório deverá efetuar uma impressão da tela do sistema (printscreen), os quais serão juntados nos autos desta licitação;
- h) Sendo desclassificada a empresa por não cumprir os requisitos da Prova de Conceito, serão analisados os documentos da empresa que ofertou o menor preço subsequente, repetindo esse procedimento até a classificação de uma empresa que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no edital e seus anexos;
- i) Se a demonstração do sistema comprovar que a solução ofertada pelo vencedor provisório atende plenamente aos requisitos constantes no roteiro, a proponente será declarada vencedora do certame.

5. ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Demonstração técnica	Metodologia:
a) A aplicação deverá ser responsiva, ou seja, acessível via dispositivos móveis como smartphones e tablets através de uma interface amigável à plataforma.	<ol style="list-style-type: none">1. Acessar o sistema via smartphone provido por membro da comissão de avaliação, ou através de modo de compatibilidade mobile no navegador de Internet.2. Acessar o sistema e conferir se a interface se adapta ao dispositivo móvel, ou seja, a ferramenta é também otimizada para funcionar em dispositivos móveis.
b) Além de ser responsiva, a aplicação deverá contar com um aplicativo disponível na Play Store (plataforma Android) ou na App Store (plataforma IOS).	<ol style="list-style-type: none">1. Efetuar o download do aplicativo via Play Store ou App Store de smartphone indicado pelo membro da Comissão Avaliadora.2. Acessar o sistema via aplicativo e conferir se é possível visualizar um processo e adicionar comentários.
c) Caso o usuário não possua alvará válido, seu acesso deverá ser restrito, não podendo efetuar ações que	<ol style="list-style-type: none">1. Criar uma conta na ferramenta em e-mail indicado pela comissão.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<i>dependam de um alvará de profissional.</i>	<ol style="list-style-type: none">2. Acessar o sistema com o login utilizado (deverá falhar o login ou apontar que este não tem permissão para criar o processo).3. Com conta de administrador, conceder permissão de acesso ao usuário.4. Efetuar login com a conta criada, que agora deverá ter êxito.
<i>d) O armazenamento das senhas dos usuários não poder ser realizado em "plaintext", ou seja, com exibição da senha sem qualquer tipo de criptação no banco de dados.</i>	<ol style="list-style-type: none">1. Comprovar que a ferramenta não armazena senhas em banco de dados em que o dado não esteja encriptado.
<i>e) Um usuário poderá possuir diversas permissões e setores, participando assim de várias etapas de um processo.</i>	<ol style="list-style-type: none">1. A partir de usuário administrador, conceder diversas permissões e setores para o usuário criado na alínea c.2. Demonstrar que o usuário possui as permissões e setores que lhe foram concedidos.3. A demonstração deve contemplar permissões em um login, ou seja, não é necessário fazer outro login em outro usuário para tê-las.
<i>f) O trâmite deve permitir as ações de encaminhamento do processo para outros setores/pessoas, deferimento, indeferimento e devolução ao requerente para adequações.</i>	<ol style="list-style-type: none">1. Deverá ser criado um processo de licenciamento ambiental2. Deverá ser analisado um processo de licenciamento ambiental3. Deverá ser analisado um processo de licenciamento ambiental, sendo informadas correções a serem feitas pelo requerente.4. Os processos deverão ser devolvidos ao requerente para adequações.5. O requerente deverá realizar as adequações e encaminhar os processos novamente para análise6. Os processos deverão ser encaminhados pelo analista para outra pessoa ou setor.7. Os processos deverão ser deferidos.8. Deverá ser gerado um alvará em PDF para cada processo.
<i>g) Deve ser possível que o requerente efetue correções quando solicitado, as quais devem ser realizadas no mesmo processo, com controle de histórico de correções e com novo envio para o analista.</i>	<ol style="list-style-type: none">1. Nos processos criados na alínea "f", deverá ser consultado o histórico de correções efetuado em cada processo, com data e hora em que foram realizadas.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>h) Deve ser possível modificar campos de um formulário, de maneira que alterações posteriores não prejudiquem a integridade de processos anteriores.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Deverão ser modificados os formulários de protocolos dos processos criados na alínea “F”, havendo a adição de um campo denominado “X” e a subtração de um campo já existente.2. Deverá ser criado um processo de licenciamento ambiental3. Na tela de exibição das informações do processo, deverão ser comparados os processos criados na alínea “F”, com os processos criados na alínea “h”. Cada um deverá possuir os campos de formulário de quando foram criados.4. Deverá ser concluído que a mudança de campo em um processo, não altera aqueles que foram criados anteriormente. O formulário criado na alínea “h” deverá ter o campo X e não deverá ter o campo que foi subtraído. O formulário que foi criado na alínea “F” não deverá ter o campo X e deverá ter o campo que foi subtraído.
<p>i) Deve ser possível verificar temporalmente o progresso e alteração dos itens analisados e erros identificados, assim como as atualizações das informações pelo profissional.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Deve ser possível verificar o trâmite completo do processo, o status atual e alterações realizadas no processo.2. Para a verificação, deve ser utilizado um processo criado na alínea “f”.
<p>j) Deve ser possível, através de painel de administrador, personalizar o fluxo de um processo, editando etapas de tramitação e possibilitando customizações rápidas para a otimização do trabalho, bem como a criação de novos fluxos conforme a necessidade do Município</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Através de painel do administrador, deve ser possível personalizar etapas do processo, sem a necessidade de requisitar customização por parte da contratada.2. Depois de modificado o fluxo, deve ser criado um processo no fluxo modificado e observar se este atende a mudança.
<p>k) Como função de formulário dinâmico, deve haver a possibilidade de pré-analisar informações inseridas pelo usuário, com base em leis urbanísticas e normativas municipais, para que o solicitante não possa protocolar informações que estarão em discordância.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Criar um processo de licenciamento ambiental e verificar se é possível definir o tipo de laudo de acordo com o CNAE da empresa, bem como fazer a classificação automática dos resíduos pelas legislações vigentes (Pelo menos ABNT NBR 10004, CONAMA e ANVISA).
<p>l) O analista deve poder adicionar comentários espacialmente no PDF e efetuar pan e zoom.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Na função de analisar prancha em PDF anexada, verificar se a análise se dá na mesma janela, sem a necessidade de instalação de ferramentas externas.2. O analista deve adicionar comentários no PDF, além de efetuar ações de pan (mover) e zoom.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

m) Deve haver histórico de análises em PDF, sendo possível exibir as análises realizadas.	1. Analisar a mesma prancha duas vezes e verificar o histórico de edições.
n) No campo de análise, deve ser gerado automaticamente um checklist, em que seja possível marcar se o requisito está em concordância (correto) ou discordância (incorreto) com os parâmetros de análise, bem como inserir textos formatados e anexar arquivos	1. Verificar se na tela de análise, é gerado um checklist de forma automática, juntamente com a informação provida pelo requerente. 2. Neste checklist, deve ser possível indicar um item como correto ou incorreto, além de inserir comentários providos por formatação de texto e anexar arquivos.
o) Deve ser possível que as pranchas (projetos) e outros PDFs anexos, sejam autenticados eletronicamente e de forma automática pelo sistema, com criação de mecanismos de autenticação, como QR Code, marca d'água e outros dispositivos de segurança; 3.3.4.9. d) I) As pranchas deverão manter a proporção do arquivo inserido.	1. No licenciamento ambiental, gerar uma prancha do projeto deferido (caso os processos criados até então não possuam uma prancha em PDF verdadeira, é possível baixar uma prancha em PDF da internet e criar um novo processo com esta). 2. Verificar se a prancha possui algum dos mecanismos citados de autenticação e manteve a proporção durante a manipulação do arquivo. 3. Para verificar a proporção, pode ser verificado o adobe reader, medindo o arquivo original e o manipulado.
p) . Deve ser possível emitir um relatório no formato PDF de um processo, o qual deverá contemplar no mínimo as seguintes informações: a) Dados inseridos pelo requerente no ato do protocolo; b) Histórico de versões de informações inseridas pelo requerente; c) Histórico de trâmite, bem como de ações executadas; d) Código de identificação do processo; e) Miniaturas de documentos anexados, como imagens, pdfs e outros; f) Quem emitiu o relatório, com data e hora;	1. Gerar um relatório de um processo deferido.

5.1 Tabela a ser preenchida por cada membro da Comissão de Avaliação

Item	Atende?	Observação
------	---------	------------

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Sim / Não	
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

o)		
p)		

Data: ____/____/____ Empresa Examinada: _____

Assinatura de membro da Comissão de Avaliação: _____

Assinatura do representante da empresa examinada: _____

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 Tabela de execução dos serviços - Licenciamento Ambiental

Descrição dos serviços	Semanas 01 a 03	Semana 04	Semana 04 até mês 12
Implantação - Licenciamento Ambiental			
Treinamento			
Licença de uso (12 meses)			
Customizações e atualizações			
Suporte e manutenção			

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente deste processo licitatório correrá por conta da despesa da ficha orçamentária 739, vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Sr. Germano Campos Pinto, Secretário Municipal de Meio Ambiente, RE 17583, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela empresa contratada, devendo esta proceder as correções imediatamente, sob as penas legais cabíveis.

Sob a perspectiva da área de negócio, são indicados dois servidores públicos efetivos do Município de Cajamar, citados na tabela a seguir, que irão atuar diretamente como fiscais, mediando e validando, para cada fluxo específico, os serviços de implantação e treinamento.

Fluxo	Secretaria	Servidor
Licenciamento Ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(1) Fernando Jordani Feliti (2) Bárbara de Toledo Montandon Dumont

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Etapas

Os pagamentos serão efetuados em três etapas. O primeiro pagamento será liberado assim que a etapa de Implantação estiver concluída. A segunda etapa consiste no término do treinamento. Já a terceira e última etapa é composta de 12 (doze) meses, pagos mensalmente, contemplando os seguintes serviços: “Licença de Uso”, “Customizações e atualizações” e “Suporte e Manutenção”.

Estes pagamentos serão efetuados para o fluxo específico de Licenciamento Ambiental, conforme as planilhas detalhadas no Cronogramas de Execução.

8.2 Documentação

A empresa deverá apresentar, junto da nota fiscal, relatório detalhado da entrega/execução dos itens, devidamente assinado.

O pagamento dos referidos itens prestados deverá ser executado mediante aceite da respectiva nota fiscal pelo gestor e fiscal(is) do contrato.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma multifuncional online para atender os fluxos de licenciamento ambiental, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

1 Implantação				
Item	Descrição	Valor Único		
1.1	Implantação – Licenciamento Ambiental	R\$ xxxxx		
Subtotal Item 1		R\$ xxxxxx		
2 Treinamento				
Item	Descrição	Valor Único		
2.1	Treinamento – Licenciamento Ambiental	R\$ xxxxxx		
Subtotal Item 2		R\$ xxxxxx		
3 Licença de Uso, Customizações e atualizações, Suporte e Manutenção				
Item	Descrição	Valor Mensal	Qtd Meses	Valor Total
3.1	Licenciamento Ambiental	R\$ xxxx	12 meses	R\$ xxxxx
Subtotal do Item 3				R\$ xxxxxxxxx
Valor Total				R\$ xxxxxxxxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ NUMÉRICO (POR EXTENSO)

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Endereço Residencial: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Celular: _____

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: NUMÉRICO (POR EXTENSO) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II.comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III.comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV.no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais;
ou*

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V.Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de ciência de que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, realizará prova de conceito do sistema, conforme as orientações do item 04 e 05 do Termo de Referência – Anexo II.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – PREÇOS DE PREFERÊNCIA

1 Implantação				
Item	Descrição	Valor Único		
1.1	Implantação – Licenciamento Ambiental	R\$4.783,67		
Subtotal Item 1		R\$ 4.783,67		
2 Treinamento				
Item	Descrição	Valor Único		
2.1	Treinamento – Licenciamento Ambiental	R\$3.450,34		
Subtotal Item 2		R\$ 3.450,34		
3 Licença de Uso, Customizações e atualizações, Suporte e Manutenção				
Item	Descrição	Valor Mensal	Qtd Meses	Valor Total
3.1	Licenciamento Ambiental	R\$5.597,36	12 meses	R\$ 67.168,32
Subtotal Item 3			R\$ 67.168,32	
Valor Total			R\$ 75.402,33	

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XX

PREFEITO: XX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Pregão Presencial nº **XX/XX** (e seus Anexos);

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada**; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agencia **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Os pagamentos serão efetuados em três etapas. O primeiro pagamento será liberado assim que a etapa de implantação estiver concluída. A segunda etapa consiste no término do treinamento, já a terceira e última etapa é composta de 12 (doze) meses, pagos mensalmente, contemplando os seguintes serviços: “Licença de uso”, “Customizações e atualizações” e “Suporte e Manutenção”;

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **000**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

3.5. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Federal Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:
- 6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

- 7.1. Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

8. CLÁUSULA NONA – FORO:

- 8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		

Pela Contratada:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	D. Nascim:
Endereço Residencial Completo:		
E-Mail Institucional:		
E-Mail Pessoal:		
Telefone (s):		
Assinatura:		

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico)., inclusive, o endereço eletrônico).

Subscriber	Ordenador de despesa
Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho	Leandro Morette Arantes